

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 3.168, DE 2004

Dispõe sobre a repactuação e alongamento das dívidas de micro e pequenas empresas contraídas ao amparo de programas governamentais.

Autor: Deputado Odair

Relator: Deputado Zico Bronzeado

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela objetiva autorizar a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito contratadas por micro e pequenas empresas no abrigo de programas governamentais no âmbito da União. Propõe prazo de até 60 meses para que a repactuação se dê, ficando as operações sujeitas à taxa efetiva de juros de cinco por cento ao ano.

Adicionalmente, prevê que os mutuários adimplentes que não optarem pela repactuação farão jus a bônus de adimplência de cinco por cento sobre cada parcela vincenda. Caberia aos agentes financeiros credores dar início ao encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa da União dos contratos em situação de inadimplência há mais de 365 dias e não repactuados. Caber-lhes-ia, ainda, informar aos órgãos gestores dos programas de financiamento e à Secretaria do Tesouro Nacional os montantes envolvidos nas repactuações.

No prazo regimental de 5 sessões, não foram apresentadas emendas. Além desta Comissão, a proposição tramitará pela Comissão de Finanças e Tributação e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A estagnação econômica pela qual o Brasil vem passando nos últimos 25 anos aflige a todos. O desemprego, todos sabemos, atinge patamares muito acima dos razoáveis. As consequências são a desintegração social, a desesperança, a fragmentação do País. Entre as causas do problema, destacam-se as elevadas taxas de juros e a escassez de crédito.

A gravidade dos problemas tem ensejado muitas propostas legislativas, algumas viáveis, enquanto outras, a despeito dos melhores propósitos de seus autores, introduzem novos problemas, talvez mais graves do que aqueles que pretendiam solucionar. Tal parece ser o caso da proposição em análise, do ilustre Deputado Odair.

Repactuações de dívidas com juros favorecidos não são neutras do ponto de vista distributivo. O pagamento de dívidas com prazos dilatados e com taxas de juros abaixo das do mercado implica subsídios para determinado setor da economia. Subsídios, por óbvio, são pagos por alguém. No caso, por toda a sociedade brasileira, pois, como se sabe, o governo não fabrica dinheiro, mas o obtém mediante tributos e o transfere por meio de serviços públicos, de obras de infra-estrutura etc.

O mesmo caso se dá nas propostas de isenção tributária. É natural que todos queiram pagar menos impostos. Aumentar a própria renda disponível é, em regra, um objetivo geral. Obviamente que se todos pagam menos, sobram menos recursos para saúde, para educação, enfim, para todas as áreas de atuação governamental. Isso não quer dizer que não se deva, eventualmente, favorecer determinado setor. Apenas, que isso deve se dar de forma extremamente cuidadosa, porque envolve custos .

As micro e pequenas empresas têm obtido, de forma correta, tratamento favorecido no Brasil. Tal é o caso do SIMPLES, do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, entre outras medidas. No momento, a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa está sendo discutida no âmbito do Poder Executivo e tramará no Congresso Nacional, devendo trazer

novos benefícios para esse porte de empresa. É fundamental que se reduza a burocracia, a taxa de juros, a carga tributária, que se amplie o crédito, entre outros obstáculos que precisam ser removidos para o pleno desenvolvimento do setor privado brasileiro. Tudo isso de forma concertada, para que não se produzam efeitos negativos sobre outras áreas.

O projeto de renegociação de dívidas nos parece, pois, inadequado. O País tem que caminhar para a melhoria do ambiente macroeconômico, de estímulo aos investimentos produtivos e de redução das taxas de juros. Só assim o País voltará a crescer e gerar os empregos de que tanto precisa.

Ante o exposto, **votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.168, de 2004.**

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2004.

Deputado Zico Bronzeado
Relator